



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 0705/2002
De 08 de novembro de 2.002.



“Torna obrigatório afixar e, em local visível, o nome dos médicos, bem como as suas especialidades, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Pinheiros, Estado do Espírito Santo,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Pinheiros aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º -Torna obrigatório afixarem no Hospital e nos Postos de Saúde deste município, os nomes dos médicos plantonistas, bem como as suas especialidades.

Art. 2º - A responsabilidade pela aplicação da presente lei fica a cargo da direção do Hospital e dos Postos de Saúde, que responderá junto à Secretaria Municipal de Saúde pelo não cumprimento.

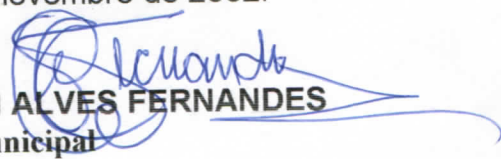
Parágrafo único: Caso a presente lei não venha a ser aplicada, o diretor responsável pela sua área, ficará sujeito, as seguintes sanções:

- a) – advertência;
- b) – suspensão;
- c) – exoneração.

Art. 3º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiros-ES
Em, 08 de novembro de 2002.


GILDEVAN ALVES FERNANDES
Prefeito Municipal